

possuam ações específicas e concretas em prol dos mais desvalidados e necessitados economicamente.

O "PROJETO JUIZADO SOCIAL – 2017" colima atender à Resolução nº 154, publicada no dia 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e aduz como escopos:

- a) mobilizar a comunidade do Município de Caucaia;
- b) esclarecer a população acerca dos critérios definidores dos projetos que são custeados pelos recursos advindos da pena de prestação pecuniária;
- c) otimizar a gestão dos mencionados recursos visando a obtenção de resultados mais concretos na busca por uma verdadeira transformação da realidade social;
- d) acompanhar a obtenção desses resultados, e
- e) tornar a prestação de contas relativa à utilização da verba em tela mais transparente e acessível a todos.

Os projetos apresentados deverão possuir relevante cunho social e deverão ser relacionados com a segurança pública, a saúde ou a educação da população local (v. Art. 2º da Res. 154 do CNJ).

Importante destacar que os projetos prioritariamente selecionados serão aqueles:

- a) cujas as ações sejam mais abrangentes e possuam maior relevância social;
- b) que versarem sobre ações voltadas para beneficiar crianças e adolescentes em situação de risco (v. Art. 98 do ECA);
- c) que demonstrarem maior viabilidade de serem implementados;
- d) que mantenham, por maior tempo possível, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública.

Para dirimir eventuais dúvidas a respeito da apresentação de tais projetos, será realizada uma audiência pública no **dia 07 de julho de 2017, às 09:00 horas**, no Salão do Júri do Fórum de Caucaia, situado na Rua 15 de Outubro, s/nº, Novo Pabussu II, Caucaia/CE.

Serão garantidas a publicidade e a transparência dos projetos selecionados, pois que a nova sistemática de destinação das verbas em questão contará com um procedimento administrativo público de prestação de contas.

Para cada projeto selecionado será aberto um procedimento administrativo de acompanhamento, no qual serão inseridos os termos de visitas às entidades executoras e relatórios sociais que poderão ser solicitados.

Publique-se.

Caucaia, 26 de junho de 2017.

LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS
Juiz de Direito

HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA
Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1570/2017

AUTORIZA O (A) DEFENSOR (A) PÚBLICO (A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento de **Érica Regina Albuquerque de Castro Brilhante**, Defensora Pública de **Entrância Final**, **Matrícula Nº 301.074-1-1**, para participar do **XIII Congresso Nacional de Defensores Públicos**, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2017, na cidade do Florianópolis – SC.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 22 de junho de 2017

Leonardo Antônio de Moura Júnior
Subdefensor Público Geral
DPGE – CE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

PROC. Nº 3865453/2017 – DPGE (SPU)

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIFOR, situada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP: 60811-341.

CNPJ: 07373434/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 60.870,00 (sessenta mil e oitocentos e setenta reais), referente ao pagamento de 30 (trinta) parcelas de R\$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais) do curso de Mestrado Acadêmico – Área de Concentração em Direito Constitucional Público e Teoria Política, ofertado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, em favor do Defensor Público VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES.

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, com a seguinte classificação funcional programática: 335 06200001.14.122.500.17441.15.33903900.2.70.00.1.20

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do curso de “Mestrado Acadêmico – Área de Concentração em Direito Constitucional Público e Teoria Política”, ofertado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, em favor do Defensor Público VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES, no valor global de R\$ 60.870,00 (sessenta mil e oitocentos e setenta reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da empresa contratada, inviabiliza a competição.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos do Processo nº 3865453/2017, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para contratação do curso de curso de “Mestrado Acadêmico – Área de Concentração em Direito Constitucional Público e Teoria Política”, ofertado pelo UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, em favor do Defensor Público VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES, cujo valor global é de R\$ 60.870,00 (sessenta mil e oitocentos e setenta reais), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 21 de junho de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa
Secretária Executiva
Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
Subdefensor Público Geral

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Ceará
Edital de convocação 06/2017

A **OAB-CE** pelo **Tribunal de Ética e Disciplina** convoca a se fazerem presentes a sua sede à Rua Livio Barreto,668,subsolo Dionisio Torres, os seguintes Advogados: A.B.C.N. OAB/PB 17231 E OAB/RN 923-A, L.P.C. OAB/CE 13115, R.G.F. OAB/CE 13971, M.J.S.A OAB/CE 18413, J.A.R.F. OAB/CE 10125, A.G.O. OAB/MA 5759—S.S.S.OAB/MA 699-A.P.L.OAB/PB 13297, J.M.S. OAB/CE 15386, C.R.A. OAB/CE 25663, M.F.S. OAB/PR 46831, J.A.A.R. OAB/PE 14830, J.C.J. OAB/CE 5875, M.J.S.A. OAB/CE. 18413, L.C.F.C. OAB/CE 15127, C.M.V.B. OAB/CE 4953, J.E.F.L. OAB/CE. 4596, F.A.M. OAB/CE. 5365, M.S.M. OAB/CE 19647, G.U.A. OAB/CE 22179, C.A.O.F. OAB/CE 21072, A.A.R. OAB/MS 6030, J.T.A.V. OAB/CE 8528. Secretaria Judiciária TJCE, no prazo de 15 quinze dias em conformidade com o art.137-D§3º do RGEAOAB, para tratarem de assunto de seu interesse. Fortaleza 26 de junho de 2017

José Damasceno Sampaio
Presidente do TED da OAB/CE